

ANEXO II

RESOLUÇÃO GGH N. 02/2017

EMENTA: Estabelece normas para o trabalho monográfico de conclusão dos Cursos de Graduação em História, Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Federal Fluminense.

Os Colegiados dos Cursos de Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, consideradas as exigências do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP nº 001/2015), no uso de suas atribuições e considerando:

A necessidade de alterar as normas aprovadas pela Resolução GGH02/2013 para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação em História;

Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aqui definido como Monografia, é atividade prática curricular do Bacharelado e Licenciatura em História, e se constitui como unidade curricular obrigatória prevista nos projetos pedagógicos dos cursos;

Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para a integralização curricular e para a obtenção de grau em Licenciatura e Bacharelado;

RESOLVEM

Art. 1º. Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso, constituído pelas atividades realizadas nas disciplinas obrigatórias Projeto de Monografia e Monografia.

TÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.2. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado como monografia, consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos nos Cursos, de trabalho desenvolvido sob a responsabilidade de um professor orientador, sendo realizado em duas etapas, a saber: o Projeto de Monografia e a Monografia.

§1º. A disciplina Projeto de Monografia, com carga horária de 40 h, integra o Núcleo de Estudos Integradores e será oferecida aos alunos que tenham cursado as disciplinas do Núcleo de Formação Geral, sendo pré-requisito obrigatório para inscrever-se na disciplina Monografia.

§2º. A disciplina Monografia, com carga horária de 60 h, integra o Núcleo de Estudos Integradores e constitui requisito obrigatório para habilitação do aluno como bacharel e licenciado em História.

Art.3. A Monografia é um trabalho monográfico sobre um tema específico selecionado pelo aluno e objetiva:

I- propiciar aos formandos a oportunidade de articular a teoria à prática e exercitar os princípios da pesquisa e da escrita acadêmica em história;

II- capacitar o aluno a articular os conhecimentos obtidos durante o curso em um trabalho acadêmico de caráter monográfico, resultante de uma pesquisa histórica;

III- consolidar e aprimorar os conhecimentos do aluno em relação às teorias e metodologias da história, ao domínio da investigação, da redação de relatório técnico-científico e da execução de um texto que responda às questões propostas em projeto de pesquisa;

IV- possibilitar uma avaliação global da prática historiográfica do aluno preparando-o para o exercício profissional no magistério ou para a continuidade dos estudos em cursos de pós-graduação.

TÍTULO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 4. A orientação é entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico e deve ser efetivada por docentes do Departamento de História. As sessões de orientação são de caráter individual e/ou em grupo, realizadas conforme cronograma estabelecido pelo orientador e orientando.

Art 5. É de competência das Coordenações de Curso disponibilizar, no período de inscrição de disciplinas, a lista de professores orientadores e os respectivos códigos para as disciplinas Projeto de Monografia e Monografia.

§1º. Todo aluno regularmente matriculado no Curso de História e em fase de conclusão tem direito a um orientador.

§ 2º. O Projeto de Monografia e a Monografia não poderão ser desenvolvidos sem um processo de orientação.

§3º. O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no GHT.

§4º. A co-orientação é possível, inclusive por docentes de outros Cursos e departamento, desde que atenda aos interesses da pesquisa, de acordo com o orientador e o orientando.

§5º. O número de alunos por orientador, mantido o critério da isonomia e da divisão de trabalho equânime, deve atender às necessidades do Departamento de História em cada semestre letivo.

Art 6. Quanto ao Projeto de Monografia

I- O vínculo de orientação se estabelece com a inscrição do aluno na disciplina Projeto de Monografia oferecida pelo professor que escolheu para sua orientação.

II- A escolha do professor orientador dar-se-á através de consulta dos alunos junto aos prováveis orientadores, e o aceite da orientação será formalizado pelo preenchimento do *Formulário de Orientação de Projeto* que deverá ser assinado pelo professor orientador e pelo coordenador do curso correspondente (Licenciatura ou Bacharelado), até 20 dias após o início do período letivo, conforme modelo em **anexo I**.

Art 7. Quanto à Monografia:

I- O aluno deverá se inscrever na disciplina Monografia oferecida pelo professor que escolheu para sua orientação sendo desejável, mas não obrigatório, que seja o mesmo docente que orientou o projeto de monografia.

II- A inscrição na disciplina de Monografia é realizada mediante apresentação do *Formulário de Orientação de Monografia* assinado pelo professor orientador e pelo coordenador do curso correspondente (Licenciatura ou Bacharelado), até 20 dias após o início do período letivo, conforme modelo em **anexo II**.

§1º. Caso o aluno encontre dificuldades para definir sua orientação, caberá às Coordenações de Curso, assessorar na escolha de um(a) orientador(a).

III- Caso seja necessário, poderá haver permuta de orientador desde que o prazo para finalização da monografia seja superior a 60 (sessenta) dias.

§1º. A solicitação de mudança de orientação deve ser encaminhada pelo aluno orientando e/ou pelo professor orientador por escrito à Coordenação do Curso, mediante requerimento fundamentado de substituição de orientador, do qual deverá constar a assinatura do orientador substituído e do orientador substituto.

§2º. Caso a substituição se concretize, a nova orientação deverá ser formalizada junto à Coordenação do Curso correspondente, com o preenchimento de um novo *Formulário de Orientação de Monografia*.

IV- Caso seja necessário, poderá haver desistência de orientação.

§1º. No processo de orientação, havendo incompatibilidade irremediável entre professor orientador e orientando, qualquer uma das partes poderá encaminhar por escrito e com justificativa a solicitação de desistência de orientação à Coordenação do curso correspondente, no máximo até 2 meses após o início da disciplina.

Art. 8. Ao Professor Orientador compete:

I. dispor de períodos para encontros periódicos de orientação;

- I- proporcionar ao aluno sob sua orientação a assistência que se fizer necessária para a execução do projeto de pesquisa e do TCC;
- II- definir, com o orientando, o cronograma de atividades e dos encontros de orientação;
- III- realizar a avaliação do projeto de pesquisa de seu orientando;
- IV- indicar o leitor crítico da monografia e realizar a avaliação do TCC.

Art. 9. Aos alunos orientandos compete:

- I. escolher a temática a ser trabalhada no Projeto de Monografia e na Monografia, em consonância com o artigo 3º deste Regulamento;
- II. manter contato frequente com o orientador e comparecer às sessões de orientação previamente agendadas para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- III. Cumprir os prazos estipulados no cronograma de atividades e as normas deste Regulamento;
- IV. Atender o prazo de entrega da Monografia estabelecido pela Coordenação de Curso;
- V. Submeter o texto da monografia, redigido conforme as normas desta Resolução, à avaliação do orientador e do leitor crítico;
- VI. Após a avaliação e aprovação, e com anuência do professor orientador, entregar à Coordenação do Curso uma cópia do arquivo do TCC em mídia digital e os pareceres do orientador e leitor crítico, conforme **anexos III e IV**;
- VII. Providenciar a declaração de “nada consta” junto a Biblioteca Central do Gragoatá, condição imprescindível para a conclusão da Monografia.
- VIII. O não cumprimento dos deveres previstos nesta Resolução autoriza o professor a solicitar o seu desligamento dos encargos de orientação do aluno, mediante justificativa escrita encaminhada à Coordenação de Curso;

TÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E DA MONOGRAFIA

Art.10. Ao realizar a disciplina Projeto de Monografia, o aluno deverá formular e desenvolver, de forma consistente e teoricamente fundamentada o projeto de pesquisa, que deverá ser entregue, por escrito, ao orientador.

Art. 11. O projeto de pesquisa deverá conter, no mínimo, título, justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa, cronograma e levantamento bibliográfico, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador.

Art. 12. A Monografia será desenvolvida tendo como referência o projeto de pesquisa elaborado na disciplina Projeto de Monografia.

Art. 13. A Monografia deverá ser elaborada individualmente e resultar de um trabalho de pesquisa histórica, com tema delimitado, contendo revisão bibliográfica pertinente ao tema dentro dos limites exequíveis e podendo abordar fontes documentais, a critério do orientador.

Art. 14. A estrutura da monografia deverá conter, no mínimo, título, resumo, introdução (apresentação do tema e do objeto de pesquisa), desenvolvimento (em dois ou mais capítulos), conclusão (resultados e questões levantadas pela pesquisa) e referências bibliográficas, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador.

Art. 15. A Monografia deverá ser apresentada dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e obedecendo apresentação gráfica conforme orientações e exemplo de máscara para formatação em **anexo V**.

Art. 16. O prazo para elaboração e entrega do Projeto de Monografia e da Monografia fica compreendido entre o início e o término das aulas do semestre no qual o aluno estiver matriculado nas respectivas disciplinas, em conformidade com o Calendário Acadêmico fixado pela Prograd.

TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O projeto de pesquisa é avaliado pelo professor orientador levando em consideração os seguintes critérios: a pertinência do objeto e a sua delimitação, a discussão teórica, historiográfica e/ou das fontes, a relevância do tema etc.

§ 1. A não apresentação do projeto ou a atribuição de nota inferior a 6 (seis) implicará a reprovação do aluno na disciplina Projeto de Monografia e a obrigatoriedade de matricular-se novamente.

§ 2. Reprovado o projeto, o aluno poderá, no semestre subsequente, indicar novo orientador, caso o queira.

Art. 18. Ao final da disciplina Monografia, o aluno deverá apresentar uma monografia que será avaliada pelo orientador e por um leitor crítico, indicado pelo orientador entre os professores do GHT ou de outros departamentos da UFF.

§ 1. A monografia será avaliada pelo orientador e leitor crítico levando em consideração os seguintes critérios: a relevância do tema, a problematização e delimitação do objeto, a discussão teórica, historiográfica e/ou das fontes, etc.

§ 2. A nota final de Monografia é composta pela média aritmética entre a nota do orientador e a do leitor crítico, o qual também redige um parecer e indica eventuais ajustes.

§ 3. Após a aprovação da Monografia e atendimento dos ajustes indicados nos pareceres, o aluno deverá entregar à Coordenação de seu Curso a versão final da monografia em arquivo digital, junto com o formulário de encaminhamento assinado pelo orientador e com o parecer do leitor crítico. A critério do orientador e do leitor crítico a Monografia poderá ser indicada para publicação no site do curso.

Art. 19. O aluno que não entregar a Monografia no período regular será reprovado. Poderá reapresentá-la em período letivo subsequente, desde que regularmente inscrito na disciplina Monografia.

Art. 20. O aluno que for reprovado mais de três vezes na disciplina Monografia será desligado do seu Curso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade.

Art. 21 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pelas Coordenações e Colegiados dos Cursos.

Niterói, 15 de agosto de 2017.

Colegiado dos Cursos de Graduação em História